



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.591.164/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2008	
NOME EMPRESARIAL BASILIO S. FECHIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TORNEADORA COMETA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Em presário (Individual)			
LOGRADOURO R GOVERNADOR FERNANDO CORREIA DA COSTA	NÚMERO 270 E	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL	MUNICÍPIO JUINA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXPEDIENTE@CONTASSE.COM	TELEFONE (66) 3566-1322/ (66) 3566-4083		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2020 às 11:02:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.366.092-3		CNPJ 09.591.164/0001-05		Data Início Atividade - SEFAZ 22/01/2009	
NOME EMPRESARIAL BASILIO S. FECHIO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) TORNEADORA COMETA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)					
LOGRADOURO R GOVERNADOR FERNANDO CORREIA DA COSTA			NÚMERO 270 E	COMPLEMENTO	
CEP 78320-000	BAIRRO SETOR INDUSTRIAL		MUNICÍPIO JUÍNA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO deptofiscal@contasse.com			TELEFONE (66) 3566-1884		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2009		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 11/03/2020 às 10:06:18 (data e hora de Cuiabá)					

Juáqi
Lucas
[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BASILIO S. FECHIO**
CNPJ: **09.591.164/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:43 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2020.

Código de controle da certidão: **21C7.71AD.8907.D524**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.591.164/0001-05**Razão Social:** BASILIO S FECHIO ME**Endereço:** R FERNANDO CORREA DA COSTA SN / SETOR INDUSTRIAL / JUINA /
MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2020 a 25/03/2020**Certificação Número:** 2020022503404447530350

Informação obtida em 10/03/2020 09:58:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
672/2020	10/03/2020	09/05/2020
Nome/Razão Social BASILIO S FECHIO	Matricula 33475	CPF / CNPJ 09591164000105
Endereço Rua Governador Fernando Correia Da Costa	Número	Bairro Setor Industrial
Complemento 270-E	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 10/03/2020

Certidão com Validade até: 09/05/2020



1568650763



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028066072

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **10/03/2020** Hora da emissão: **09:00:03**

Nome/denominação do sujeito passivo: **BASILIO S. FECHIO**

CNPJ: **09.591.164/0001-05**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **08/04/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **22K2M9A297L222L2**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BASILIO S. FECHIO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.591.164/0001-05

Certidão nº: 6179218/2020

Expedição: 10/03/2020, às 09:57:07

Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BASILIO S. FECHIO** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.591.164/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

PREF. MUN.
FLS. 136
RUB. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4996822

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **4 ANOS NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **BASILIO S FECHIO - ME**, portador do **CNPJ 09.591.164/0001-05**, até a data de **28/02/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 28/02/2020, às 14:38h.

PREF. MUN.

FLS. 197

RUB. /



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.437.331/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2015
NOME EMPRESARIAL LUCAS MALESKI 05159064176		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TORNEARIA CASTANHEIRA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV CASTANHEIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ANEXO AO POSTO PLANETA
CEP 78.345-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASTANHEIRA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 9969-8843	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2020 às 15:38:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREF. MUN.

FLS. 121

RUB. 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCAS MALESKI 05159064176
CNPJ: 23.437.331/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:32:59 do dia 10/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2020.

Código de controle da certidão: **4E61.81DB.81D0.39B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures in blue ink]

PREF. MUN.

FLS. 172

RUB. 141

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 23.437.331/0001-99
Razão Social: LUCAS MALESKI 05159064176
Endereço: AV CASTANHEIRA SN ANEXO AO POSTO PLAN / CENTRO / CASTANHEIRA / MT /
78345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 05/04/2020

Certificação Número: 2020030702092443164598

Informação obtida em 10/03/2020 17:42:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. MUN.FLS. 123RUB. 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CNPJ: 24.772.154/0001-60

AV MATO GROSSO - nº. 142 - CENTRO - CEP 78.345-000

Telefone: (66) 3581-1166

prefeituracastanheira@gmail.com

Fax: (66) 3581-1166

www.castanheira.gov.mt

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0033 / 2020

Contribuinte

Nome / Razão Social

LUCAS MALESKI 05159064176

CPF/CNPJ

23.437.331/0001-99

Endereço

AV CASTANHEIRA

Nº

84

Cep

78345-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CASTANHEIRA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

TORNEARIA CASTANHEIRA

Atividade

SERVIÇOS DE USINAGEM ,TORNEARIA E SOLDA

Início das Atividades

27/10/2015

Finalidade

NADA CONSTA

Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA -MT

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.



Certidão emitida em 10/03/2020 às 15:07

Certidão válida até 10/05/2020

Usuário: DEPARTAMENTO TRIBUTOS

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

PREF. MUN.

FLS. 124

RUB. 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ: 24.772.154/0001-60
AV MATO GROSSO - 0000142 - CENTRO
Telefone (066)3581-1166
prefeituracastanheira@gmail.com

Comprovante de Cadastro

Pessoa Jurídica

Cadastro Geral

Contribuinte: 5727 - LUCAS MALESKI 05159064176
Nome Fantasia: TORNEARIA CASTANHEIRA
Situação Atual: Ativo
Data do Cadastro: 27/10/2015
C.N.P.J: 23.437.331.0001.99
Classe: MEI
Insc. Estadual: UF: Insc. Municipal: 133255862
Tipo: Individual Insc. Comercial:
Seguimento:

Localização/Endereço

Cidade: CASTANHEIRA UF: MT
Bairro: CENTRO CEP: 78.345.000
Logradouro: AV CASTANHEIRA Número: 84
Complemento: Fax:
Telefone: Celular:
E-mail:
Contato:

Cadastro Econômico

Alvará:
Horário: HORÁRIO COMERCIAL
Atividade: SERVIÇOS DE USINAGEM ,TORNEARIA E SOLDA

ISSQN:

Modelo:
Cálculo:
Alíquota:

Localização:

Imovel:
Contador:
Observação:

Categoria:

Descrição: Comerciais - até 50 metros quadrados
Classificação: PRINCIPAL

Sócio:

Documento:
Nome:
Tipo:
Porcentagem:

Emissão: 17/03/2020 07:23:32

Page 1 de 1

Homologado



PREF. MUN.
FLS. 125
RUB. 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0028075772

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 10/03/2020 Hora da emissão: 16:34:03

Nome/denominação do sujeito passivo: **LUCAS MALESKI 05159064176**

CNPJ: **23.437.331/0001-99**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **08/04/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2KAM9A29LMM22UB**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS MALESKI 05159064176
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.437.331/0001-99
Certidão nº: 6251956/2020
Expedição: 10/03/2020, às 17:42:50
Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS MALESKI 05159064176 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.437.331/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5021555

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações em **DESFAVOR** de **LUCAS MALESKI 05159064176**, portador do CNPJ 23.437.331/0001-99, até a data de 12/03/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 12/03/2020, às 14:07h.

PREF. MUN.
FLS. 178
RUB. 5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.034.297/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2020
NOME EMPRESARIAL MARISA GODOI DE S. VELHO PECAS E SERVICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DE MOLAS E MECANICA BR DIESEL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ARMANDO GEHRING	NÚMERO 1008	COMPLEMENTO *****
CEP 78.345-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASTANHEIRA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOAGIL@LIVE.COM	
TELEFONE (66) 9639-2851/ (66) 9604-6170		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2020 às 14:03:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREF. MUN.

FLS. 153

RUB. 1 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.798.994-6		CNPJ 36.034.297/0001-53		Data Início Atividade - SEFAZ 17/01/2020	
NOME EMPRESARIAL MARISA GODOI DE S. VELHO PECAS E SERVICOS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) POSTO DE MOLAS E MECNICA BR DIESEL					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)					
LOGRADOURO AV ARMANDO GEHRING			NÚMERO 1008	COMPLEMENTO	
CEP 78345-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CASTANHEIRA		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOAGIL@LIVE.COM			TELEFONE		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2020		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 11/03/2020 às 17:04:14 (data e hora de Cuiabá)					

Thiago
duas
[Handwritten signatures]

PREF. MUN.

FLS. 159

RUB. 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARISA GODOI DE S. VELHO PECAS E SERVICOS
CNPJ: 36.034.297/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:51 do dia 10/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2020.

Código de controle da certidão: **1EEB.4227.72B8.104B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 36.034.297/0001-53
Razão Social: MARISA GODOI DE S VELHO PECAS E SERVICOS
Endereço: AV ARMANDO GEHRING 1008 / CENTRO / CASTANHEIRA / MT / 78345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 11/04/2020

Certificação Número: 2020031312541095761859

Informação obtida em 16/03/2020 18:34:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PREF. MUN.
FLS. 156
RUB. 1/1



Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0044 / 2020

Contribuinte

Nome / Razão Social
MARISA GOSOI DE S. VELHO PEÇAS E SERVIÇOS

CPF/CNPJ
 36.034.297/0001-53

Endereço	Nº	Cep	Bairro
AV ARMANDO GEHRING	1008	78345-000	CENTRO

Cidade	UF
CASTANHEIRA	MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia
 POSTO DE MOLAS E MECANICA BR DIESEL

Atividade	Início das Atividades
SERVÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	16/01/2020

Finalidade

NADA CONSTA

Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA -MT

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Certidão emitida em 17/03/2020 às 07:30
 Certidão válida até 17/05/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ: 24.772.154/0001-60
AV MATO GROSSO - 0000142 - CENTRO
Telefone (066)3581-1166
prefeituracastanheira@gmail.com

Comprovante de Cadastro

Pessoa Jurídica

Cadastro Geral

Contribuinte: 9036 - MARISA GOSOI DE S. VELHO PEÇAS E SERVIÇOS
Nome Fantasia: POSTO DE MOLAS E MECANICA BR DIESEL
Situação Atual: Ativo
Data do Cadastro: 11/03/2020
C.N.P.J: 36.034.297.0001.53
Classe: ME
Insc. Estadual: UF: Insc. Municipal: 133256671
Tipo: LTDA Insc. Comercial:
Seguimento:

Localização/Endereço

Cidade: CASTANHEIRA UF: MT
Bairro: CENTRO CEP: 78.345.000
Logradouro: AV ARMANDO GEHRING Número: 1008
Complemento: Fax:
Telefone: 69.9639.2851 Celular:
E-mail: m
Contato:

Cadastro Econômico

Alvará:
Horário: HORÁRIO COMERCIAL
Atividade: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

ISSQN:

Modelo:
Cálculo:
Alíquota:

Localização:

Imovel:
Contador:
Observação:

Categoria:

Descrição: Comerciais - até 50 metros quadrados
Classificação: PRINCIPAL

Sócio:

Documento:
Nome:
Tipo:
Porcentagem:





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0028076103

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 10/03/2020 Hora da emissão: 16:50:42

Nome/denominação do sujeito passivo: **MARISA GODOI DE S. VELHO PECAS E SERVICOS**
CNPJ: 36.034.297/0001-53

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 08/04/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T2KU2992ALMTB2L2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARISA GODOI DE S. VELHO PECAS E SERVICOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 36.034.297/0001-53

Certidão nº: 6252779/2020

Expedição: 10/03/2020, às 17:52:38

Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARISA GODOI DE S. VELHO PECAS E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.034.297/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

PREF. MUN.

FLS. 160

RUB. 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5021565

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações em **DESFAVOR** de **MARISA GODOI DE S. VELHO PECAS E SERVICOS**, portador do CNPJ 36.034.297/0001-53, até a data de 12/03/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 12/03/2020, às 14:08h.

PREF. MUN.
FLS. 161
RUB. -



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DA PREFEITA

DECISÃO DA PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL 18/2020;
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, FREZA E CORTE/ELETRICO PARA MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.
MARISA GODOI DE S. VELHO PEÇAS E SERVIÇOS : RECORRENTE.

Vistos etc...

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa, MARISA GODOI DE S. VELHO PEÇAS E SERVIÇOS que, em síntese, insurge-se contra a decisão da Pregoeira consignada na Ata de Abertura e Julgamento do Pregão Presencial n.º 18/2020, que entendeu pela habilitação da empresa BASILIO SERRANO FICHIO – ME, tendo em vista que o código de atividade CNAE não é compatível com o objeto da Licitação.

Como se observa dos autos, no certame houve a participação de três empresas, a saber, **MARISA GODOI DE S. VELHO PEÇAS E SERVIÇOS, BASILIO SERRANO FECHIO – ME e LUCAS MELESKI**, todas pessoas jurídicas de direito privado.

A Pregoeira Designada, não reconsiderou a sua decisão. E, uma vez, instruído o feito, os autos vieram concluso, com base no art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeitos de julgamento.

E sucinto o relatório.

Passo a analisar e decidir o Recurso interposto pela empresa MARISA GODOI DE S. VELHO PEÇAS E SERVIÇOS.

Inicialmente, cabe ressaltar que não assiste razão a empresa RECORRENTE.

Em consulta ao Requerimento de Empresário da Empresa Basilio S. FECHIO, CNPJ: 09.591.164/0001-05, acostado as fls. dos autos, contato que o Objeto Social da empresa é "MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (TRATORES DE ESTEIRA E DEMAIS MAQUINARIOS). COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS PESADAS". Portanto, o objeto social da empresa é compatível com o objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

A CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) é o instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país.

A própria Receita Federal já se manifestou no sentido de que o objeto social prevalece sobre o código da CNAE:

"EMENTA: SIMPLES NACIONAL. OPÇÃO. INDEFERIMENTO. ATIVIDADE VEDADA. PREVALÊNCIA DO OBJETO SOCIAL SOBRE O CÓDIGO DA CNAE. O objeto social, para efeito de certificação da atividade econômica explorada, prevalece sobre o código da CNAE. É insubsistente o Termo de Indeferimento de Opção pelo Simples Nacional apoiado numa suposta base fática anunciada neste último, quando o objeto social aponta para outra realidade." (Acórdão nº 10-44919, de 09 de julho de 2013)

Ainda, o Tribunal de Contas da União – TCU, da mesma forma se manifestou acerca do tema:

"A participação da empresa não foi aceita pelo pregoeiro sob o argumento de que o seu CNPJ apresentava atividade incompatível com o objeto da licitação, referindo-se ao Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da representante junto à Receita Federal. (...)

É certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro. Caberia aos responsáveis a formação de juízo crítico com base em todas as informações apresentadas, especialmente a simples leitura do Contrato Social da empresa representante." (Acórdão nº 1203/2011 - Plenário)

Registra-se que, de fato não há um padrão pré-definido para a fixação da CNAE de uma empresa, conforme esclarecem os advogados Alexandre Levinzon e Marcela Massari:

Não há, assim, qualquer padrão pré-definido para a fixação da CNAE de uma empresa, havendo divergência entre as várias esferas da administração pública. Se adotado o faturamento como fator preponderante para definir a CNAE, pode haver casos em que empresas tenham atividades que variam sua participação no faturamento ao longo do tempo. Seria um caso, por exemplo, de empresas que vendem computadores e notebooks e oferecem serviços de manutenção e reparo. A atividade comercial pode preponderar sobre o serviço e vice-versa.

Da mesma forma, se adotarmos a quantidade de funcionários como fator definidor da CNAE primário, podemos definir atividade diversa da principal, haja vista que o número de funcionários não necessariamente define a atividade. Isso porque algumas atividades, por sua natureza, demandam maior quantidade de mão-de-obra, enquanto outras não, como no caso de atividades intelectuais, como, por exemplo, a advocacia e consultoria." (Alexandre Levinzon e Marcela Massari. Não há padrão pré-definido para a fixação da CNAE. Revista Consultor Jurídico, 07 de novembro de 2010. Disponível em <<http://www.conjur.com.br/2010-nov-07/divergencias-esferas-publicas-impedem-padrao-fixacao-ctnae>> Acesso em: 31 de março de 2020)



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Destarte, o Edital 18/2020, em relação aos requisitos habilitatórios observou estritamente os limites do art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sendo certo que tais dispositivos não amparam exigências habilitatórias pautadas nos códigos da CNAE.

Com isso, resta claro que o art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93, não amparam exigências habilitatórias pautadas nos códigos da CNAE, assim como a Receita Federal e o TCU já se manifestaram no sentido de que o objeto social prevalece sobre o código da CNAE.

ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa, MARISA GODOI DE S. VELHO PEÇAS E SERVIÇOS., uma vez preenchidas as condições de admissibilidade recursal, mas em sede de mérito, com base nos fundamentos de fato e de direito registrado nas linhas acima **JULGO** pelo seu **IMPROVIMENTO** e, via de consequência, mantenho inalterada a Decisão da Pregoeira consignada na Ata de Abertura e Julgamento do Pregão Presencial n.º 018/2020, que decidiu no sentido de habilitar a empresa **BASILIO SERRANO FECHIO – ME.**

Por fim, faço remessa destes autos a Pregoeira Designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial, e, a notificação pessoal ou via *e-mail* da RECORRENTE, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

Castanheira-MT, 01 de abril de 2020.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

de licença para tratamento da própria saúde do dia 31 de março de 2020 ao dia 03 de abril de 2020 totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 106 DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretário Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **LOURIVAL RODRIGUES NASCIMENTO** matrícula nº 1294 cargo de Vigia, na data 31 de Março de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 29 de Março de 2020 ao dia 30 de Março de 2020, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO QUARTO TERMO DE CONVENIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato quarto Termo de Convenio - MUNICÍPIO DE CARLINDA / LIGA ESPORTIVA DE CARLINDA – LEC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal N.º 1.193/2019.

OBJETO: O presente Termo de Convenio tem por objeto o repasse de recursos financeiros, para custear as despesas a serem realizadas com o Campeonato Municipal de Futebol e as demais copas e/ou ações relacionadas ao esporte.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2020 a 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO PP N° 18/2020

Extrato de Decisão de Recurso Administrativo - Pregão Presencial nº 18/2020 - O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Recurso Administrativo interposto pela empresa MARISA GODOI DE S. VELHO PEÇAS E SERVIÇOS, no Processo Licitatório Pregão Presencial 18/2020, Resolve: CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela empresa, uma vez preenchidas as condições de admissibilidade recursal, mas em sede de mérito, com base art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93, que não amparam exigências habilitatórias pautadas nos códigos da CNAE, assim como a Receita Federal e o TCU já se manifestaram no sentido de que o objeto social prevalece sobre o código da CNAE, JULGAR pelo seu IMPROVIMENTO e, via de consequência, manter inalterada a Decisão da Pregoeira consignada na Ata de Abertura e Julgamento

do Pregão Presencial n.º 018/2020. Determinar a publicação desta decisão. Castanheira/MT, 01 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT

CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

CPF/MF N.º 021.903.808-20

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO N° 14/2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará a reabertura da licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, EM TODAS AS ÁREAS (INTERNAS E EXTERNAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, informa também que este edital obedecerá ao **RELATÓRIO TÉCNICO 14/2020 (SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA – SEGE-PRES)**, com sessão remarcada para o dia **15/04/2020 às 08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 01 de Abril de 2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

PORTARIA N.º 089/2020.

PORTARIA N.º 089/2020.

Exonera o Servidor que menciona, do cargo de provimento em comissão, de Diretor da Unidade Municipal do Cadastro do Inbra, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o Senhor, FRANCISCO SALES DO NASCIMENTO portador da Cédula de Identidade n.º 03892689 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 474.148.711.34 residentes e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Diretor da Unidade Municipal do Cadastro do Inbra, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de abril de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE REABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2020

AVISO DE REABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.^a **RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 515 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 012.308.191-26, com e-mail renatadias.cbn@gmail.com, para atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da empresa: S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços Eirelli-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, que tem por objeto vendas de produtos de higiene e limpeza, para uso devido a pandemia do Corona Vírus (COVID 19), para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com para atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da empresa: S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços Eirelli-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, que tem por objeto vendas de produtos de higiene e limpeza, para uso devido a pandemia do Corona Vírus (COVID 19), para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 07/04/2020 e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria 025/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2020.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 297, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe da servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - SERIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe Anterior	Classe Atual
ELIANE LEITE DA COSTA	B	C

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de abril de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 043/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: MACHADO E WEBER LTDA- ME CNPJ: 06.220.4014/0001-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR ADITIVADO: R\$6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CARLINDA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATANTE: PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT.

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.804.377/0003-59.

VALOR GLOBAL: R\$9.000,00 (Nove mil reais)

VIGÊNCIA: 07/04/2020 à 31/12/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARES.

Carlinda - MT, 07 de abril de 2020.

Eliane Aparecida da Silva Santos

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO PP Nº 18/2020

Extrato de Decisão de Recurso Administrativo - Pregão Presencial nº 18/2020 - O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Recurso Administrativo interposto pela empresa MARISA GODOI DE S. VELHO PEÇAS E SERVIÇOS, no Processo Licitatório Pregão Presencial 18/2020, Resolve: CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela empresa, uma vez preenchidas as condições de admissibilidade recursal, mas em sede de mérito, com base no Art. 31, II, da lei de Licitações Públicas (8666/1993), a documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á, entre outros, a certidão negativa de falência ou concordata, JULGAR pelo seu IMPROVIMENTO e, via de consequência, manter inalterada a Decisão da Pregoeira consignada na Ata de Abertura e Julgamento do Pregão Presencial n.º 018/2020. Determinar a publicação desta decisão. Castanheira/MT, 06 de abril de 2020.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA Nº 10/2020

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA 10/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 10/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE UM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS EM UNIDADES DE CUIDADOS INTENSIVOS, PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO CIRÚRGICO E TODOS OS AMBIENTES HOSPITALARES ONDE É NECESSÁRIA A MONITORAÇÃO DOS PARÂMETROS VITAIS DO PACIENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO MATO GROSSO**, e sagrou-se vencedor a empresa **OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **55.983.274/0001-30**, com o valor de **R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)**.

Castanheira - MT, 07 de Abril de 2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 18/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, FREZA E CORTE/ELETRICO PARA MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**. Declarando vencedora as empresas: **LUCAS MALESKI 05159064176**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **23.437.331/0001-99**, com o valor total de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**; **MARISA GODOI DE S. VELHO PEÇAS E SERVIÇOS - ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **36.034.297/0001-53**, com o valor total de **R\$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais)**; e a empresa **BASILIO SERRANO FECHIO - ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **09.591.164/0001-05**, com o valor total de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

Castanheira – MT 07 de Abril de 2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

DECISÃO DA PREFEITA PP Nº 18/2020

GABINETE DA PREFEITA

DECISÃO DA PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL 18/2020;

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, FREZA E CORTE/ELETRICO PARA MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**.

MARISA GODOI DE S. VELHO PEÇAS E SERVIÇOS : RECORRENTE.

Vistos etc...

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa, **MARISA GODOI DE S. VELHO PEÇAS E SERVIÇOS** que, em síntese, insurge-se contra a decisão da Pregoeira consignada na Ata de Abertura e Julgamento do

Pregão Presencial n.º 18/2020, que entendeu pela habilitação da empresa **BASILIO SERRANO FICHIO – ME**, alega a empresa Recorrente que a empresa Recorrida, não possui CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), tema já enfrentado na DECISÃO DA PREFEITA datada de 01 de abril de 2020 (anexa as fls. dos autos); e, que a empresa Recorrida, apresentou Certidão Negativa n. 4996822, de falência e concordata, sem expressa citação ao termo recuperação judicial.

Como se observa dos autos, no certame houve a participação de três empresas, a saber, **MARISA GODOI DE S. VELHO PEÇAS E SERVIÇOS, BASILIO SERRANO FECHIO – ME** e **LUCAS MELESKI**, todas pessoas jurídicas de direito privado.

A Pregoeira Designada, não reconsiderou a sua decisão. E, uma vez, instruído o feito, os autos vieram concluso, com base no art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeitos de julgamento.

E sucinto o relatório.

Passo a analisar e decidir o Recurso interposto pela empresa **MARISA GODOI DE S. VELHO PEÇAS E SERVIÇOS**, acerca da Certidão Negativa n. 4996822, de falência e concordata, sem expressa citação ao termo recuperação judicial.

Inicialmente, cabe ressaltar que não assiste razão a empresa **RECORRENTE**.

Em atenção ao Art. 31, II, da lei de Licitações Públicas (8666/1993), a documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á, entre outros, a certidão negativa de falência ou concordata, veja-se:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

(...)

II - certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; (grifo e sublinhado nosso).

Ainda, a Concordata era um termo utilizado para recuperação judicial até 2005 e servia como um instrumento para evitar a falência. Desde 2005 a concordata foi substituída por outro instrumento, chamado de recuperação judicial cujo o objeto é o mesmo, evitar a falência (morte) da empresa.

Com isso, resta claro que a Decisão da Pregoeira, está em sintonia com a Legislação Federal e com o Edital e, em relação aos requisitos habilitatórios, observou estritamente os limites do art. 31, II da Lei nº 8.666/93.

ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa, **MARISA GODOI DE S. VELHO PEÇAS E SERVIÇOS**, uma vez preenchidas as condições de admissibilidade recursal, mas em sede de mérito, com base nos fundamentos de fato e de direito registrado nas linhas acima JULGO pelo seu IMPROVIMENTO e, via de consequência, mantenho inalterada a Decisão da Pregoeira consignada na Ata de Abertura e Julgamento do Pregão Presencial n.º 018/2020, que decidiu no sentido de habilitar a empresa **BASILIO SERRANO FECHIO – ME**.

Por fim, faço remessa destes autos a Pregoeira Designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial, e, a notificação pessoal ou via e-mail da **RECORRENTE**, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

Castanheira-MT, 06 de abril de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal